



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 38/2011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.011

"Autoriza denominação de logradouros públicos que especifica"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ATRIBUIR DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL "NOVA LUTÉCIA" conforme segue:

- ✓ A Rua "1" passa a denominar-se **ANTÔNIO IZEPI ("Tonico Izepe")**;
- ✓ A Rua "2" passa a denominar-se **ALVINO GIROTO**, uma vez que se trata de prolongamento de via;
- ✓ A Rua "3" passa a denominar-se **DANTE LORENCETTI**;
- ✓ A Rua "4" passa a denominar-se **JÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA ("Julinho Preto")**;
- ✓ A Rua "5" passa a denominar-se **HENRIQUE BOTERI**, uma vez que se trata de prolongamento de via;
- ✓ A Rua "6" passa a denominar-se **ROBSON BRÁS LOURENÇO**;
- ✓ A "Estrada Municipal", trecho compreendido entre o Conjunto Habitacional "Nova Lutécia" e o entroncamento com a LTC-040, passa a denominar-se **RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA**, uma vez que se trata de prolongamento de via.

Artigo 2.º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 04 de Novembro de 2.011

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão de 04/11/2011

Luis Antonio da Silveira
Presidente
RG 28.093.383-8
CPF 099.741.228-30

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse egrégio Legislativo, o projeto de Lei nº 38/2011, que autoriza denominação de ruas do Conjunto Habitacional "Nova Lutécia".

De acordo com o inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município é atribuição do Poder Legislativo autorizar denominação de próprios, vias e logradouro públicos bem como alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Os nomes escolhidos são provenientes de indicações e representam famílias idôneas de nosso Município. Ressaltamos que as famílias já foram comunicadas, havendo permissão para que os nomes e respectivos vulgos fizessem parte deste projeto de lei.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 04 de Novembro de 2.011

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal